



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.372 BELEM—QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1964

DECRETO N. 4443 — DE 11 DE AGOSTO DE 1964

Transfere no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de um (1) cargo de Auxiliar de Escritório, classe F.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de um (1) cargo de Auxiliar de Escritório, classe F, da Secretaria de Estado de Saúde Pública para a Biblioteca e Arquivo Público.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Eleyson Cardoso
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 142 — DE 11 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para exercer a função gratificada de "Diretora" do Conservatório "Carlos Gomes" a Professora Maria Helena Cardoso, percebendo a gratificação constante da Lei Orçamentária, em vigor.

Cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 11 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FLAVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Dr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no art. 1.º letra d, da Lei n. 1.779, de 2 de setembro de 1959, o engenheiro agrônomo Walmir Hugo dos Santos, para exercer a função de Membro do Conselho Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem, como representante da Secretaria de Estado de Produção, vaga com

a dispensa do engenheiro Augusto Jarthe Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1964.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o que dispõe o parágrafo 2.º do

art. 5.º da Lei n. 157, de 29-12-1948, combinado com o art. 5.º do Regimento Interno do Conselho Rodoviário, aprovado pelo Decreto n. 757, de 20 de junho de 1951, o engenheiro Alirio Cesar de Oliveira para exercer a função de Membro do Conselho Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem, como representante do Clube de Engenharia do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1964.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve dispensar o engenheiro Augusto Jarthe Pereira da função de Membro do Conselho Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem, como representante da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1964.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item III, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, o bacharel Evandro Rodrigues do Carmo, no cargo de 2.º Promotor Público da Comarca da Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.208.000,00 (dois milhões, duzentos e oito mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

IMPrensa Oficial DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Cr\$
Anual	6.000,00	Uma Página de Con-	
Semestral	3.000,00	tabilidade, uma vez	15.000,00
OUTROS ESTADOS			
E MUNICÍPIOS			
Anual	7.400,00	Por mais de duas (2)	
Semestral	3.700,00	vêzes, 10% de aba-	
VENDE DE DIÁRIOS			
Número avulso	30,00	Por mais de cinco (5)	
Número atrasado	35,00	vêzes, 20% de aba-	
O custo do exemplar dos ór-			
gãos oficiais, atrasados será			
acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.			
O centímetro por co-			
luna, tem o valór			
de 120,00			

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ruth Monteiro Furtado, no cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Nazaré Góes Ataide, no cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adalgisa Soares Costa, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Orfanato Antonio Lemos, 30

dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de maio a 25 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Augusta Alencar de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de abril a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lucia da Gama e Silva Maia, do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a irmã Clarisse Gomes da Costa, do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Heloiza Helena Raiol Nunes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Especializado em Educação de Surdos, padrão Z, do Quadro Único, lotado na Es-

cola de Surdos "Professor Asterio de Campos", criado pela Lei n. 3.042, de 15.1.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Raiol Nunes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Especializado em Educação de Surdos "Professor Asterio de Campos", padrão Z, do Quadro Único, lotado na Escola de Surdos, criada pela Lei n. 3.042, de 15.1.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastião dos Santos Martins, para exercer, o cargo em comissão de Sub-Diretor do Instituto de Educação do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Angelita Vitergo de Sousa Coutinho, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Francisca Sobreira Lopes, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Gerardo Lima Sobrinho, no cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Risclete Dias Miranda, no cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Isaura Amaral Magalhães, no cargo de professor de 1.ª entrada, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes de Miranda Soares, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, padrão G, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 9-3-36 a 9-3-56.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1964.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Dilma Paixão da Costa, no cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1964.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Sofia Rodrigues da Costa Almeida, no cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1964.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wilton de Queiroz Moreira, para exercer, o cargo em comissão, de Diretor do Colégio Estadual Paes de Carvalho, vago com a exoneração, a pedido do dr. Paulo Roberto de Campos Ribeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Paulo Roberto de Campos Ribeiro, do cargo em comissão de Diretor do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de

acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Julio Walfredo da Ponte, do cargo em comissão, de Administrador de Colônia, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado de Produção, em exercício

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Maria Matos, do cargo em comissão, de Administrador de Colônia, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado de Produção, em exercício

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Severino Alves de Oliveira, do cargo de Administrador de Colônia, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado de Produção, em exercício

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Acidonilde Guimarães Leal, do cargo de Administrador de Colônia, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado de Produção, em exercício

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Pauloni de Brito, do cargo de Administrador de Colônia, do Quadro Único, lotado

no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado de Produção, em exercício

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Alves de Oliveira, do cargo de Administrador de Colônia, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado de Produção, em exercício

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osvaldo da Paz Boulhosa, do cargo de Administrador de Colônia, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado de Produção, em exercício

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Walter Wilton Arbage, do cargo de Administrador de Colônia, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado de Produção, em exercício

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Rodrigues de Souza, do cargo de Balizador, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado de Produção, em exercício

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Manoel Beltrão Caioso, do cargo em comissão de Administrador da Granja Modelo do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado de Produção, em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO
OBRAS, TERRAS E ÁGUAS**

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é requerente: — Farid Gabriel.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 8 de maio de 1964.

EFRAIM RAMIRO BENTES
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é requerente: — Yvette Gabriel Atique.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 8 de maio de 1964.

EFRAIM RAMIRO BENTES
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de

Capim, em que é requerente: — João de Oliveira Junior.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 8 de maio de 1964.

EFRAIM RAMIRO BENTES
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante — Benedito Mendes Ribeiro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 11 de maio de 1964.

EFRAIM RAMIRO BENTES
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante — José Mário Junqueira Azevedo.

Considerando que o presente

processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 11 de maio de 1964.

EFRAIM RAMIRO BENTES
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante — Christovam de Montfort Ivancko.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 11 de maio de 1964.

EFRAIM RAMIRO BENTES
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante — Acirema Martins Ivancko.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 11 de maio de 1964.

EFRAIM RAMIRO BENTES
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante — Manoel Moreira Sales.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 11 de maio de 1964.

EFRAIM RAMIRO BENTES
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante — Christovam Martins de Almeida de Montfort Ivancko.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 11 de maio de 1964.

EFRAIM RAMIRO BENTES
Secretário de Estado

GOVERNO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para aplicação da verba de Cr\$ 30.000.000,00, dotação de 1963, destinada a manutenção e prosseguimento das pesquisas e da montagem do referido Instituto, incluindo o Centro de Pesquisas Florestais.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o senhor Superintendente, General Mário de Barros Cavalcanti, e o Procurador do I. N. P. A., Senhor Pedro de Queiroz Nunes dos Santos, firmaram o presente termo aditivo ao convênio celebrado em 18.6.63, para aplicação da verba de Cr\$ 30.000.000,00, exercício de 1963, destinada a manutenção e prosseguimento das pesquisas e da montagem do referido Instituto, inclusive o Centro de Pesquisas Florestais, para o fim especial de

ajustar como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado pelo que a este vai anexo, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes. E por assim estar em de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de sua publicação no órgão oficial, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração A-12 da SPVEA, lavrei o presente termo o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de agosto de 1964
Mário de Barros Cavalcanti
Pedro de Queiroz Nunes dos Santos

Maria de Nazaré Lemos Bolonha

Testemunhas:
Jorge Martin Brito
Laercio Alves Ramos

Anexo ao termo aditivo ao convênio firmado em 18 de junho de 1963, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia para aplicação da dotação de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros) consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1963 e destinada a manutenção e prosseguimento das pesquisas e da montagem do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, incluindo o Centro de Pesquisas Florestais.

PESSOAL

Salário família	67.000,00	
Diárias	254.515,60	321.515,60

MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO

Artigos de expediente, desenho, ensino e educação	1.000.000,00	
Material de limpeza, conservação e desinfecção	100.000,00	
Combustíveis e lubrificantes	500.000,00	
Material e acessórios para máquinas viaturas e aparelhos	300.000,00	
Forragens e outros alimentos para animais	20.000,00	
Gêneros de alimentação	200.000,00	
Matérias primas e produtos manufaturados	1.500.000,00	
Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, etc.	300.000,00	
Vestuários e uniformes, roupa de cama, mesa e banho	163.750,00	
Materiais para reparos, adaptações e conservações de bens móveis e imóveis	120.000,00	4.203.750,00

SERVÍCIOS DE TERCEIROS

Acondicionamento e transportes de encomendas	634.697,20	
Passagens e transp. de pessoas e s. bagagens	1.127.850,00	
Iluminação, força motriz e gás	830.000,00	
Serviços de asseio e higiene, etc.	80.000,00	

Reparos e adaptações de bens móveis e imóveis	394.150,00	
Publicações e serviços de impressão e encadernação, etc.	619.699,70	
Telefones, telefonemas, telegramas, etc.	139.874,10	
Aluguel ou arrendamento de imóveis	1.854.857,50	
Seguros em geral	34.425,00	5.715.553,50

CARGOS DIVERSOS

Aplicação de especialização geral técnica no país	3.400.000,00	
Festas, recepções, hospedagens e homenagens	35.080,00	
Comissões e corretagens	25.582,60	
Exposições, Congressos e Conferências	18.400,00	
Despesas de excursões	3.027.354,10	
Bolsistas	2.059.424,20	
Pessoal de pesquisas, administrativo e fora da tabela	550.000,00	
Gratificação por serviços eventuais e extraordinários	550.000,00	
Despesas de qualquer natureza para continuação dos trab. de prospecção e levantamento microbiológico do solo e análise estatística dos resultados das pesquisas, com a finalidade de saúde pública, agricultura e silvicultura na área amazônica	10.000.000,00	19.665.840,90

TRANSFERENCIAS

Auxílios para pesquisas em colaboração	43.340,00	43.340,00
--	-----------	-----------

EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES

Embarcações e material flutuante, etc.	50.000,00	50.000,00
---	-----------	-----------

TOTAL GERAL Cr\$ 30.000.000,00
 (T. 10250 — 12.8.64)

Processo n. 03740/64
 Convênio n. 64/64

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para aplicação da verba de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), exercício de 1964, destinada ao prosseguimento da montagem e operação do Centro de Pesquisas Florestais em Manaus, Estado do Amazonas.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente General Mário de Barros Cavalcanti e o segundo pelo seu Procurador, Senhor Pedro de Queiroz Nunes dos Santos, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezessis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do

Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços

previstos no presente acôrdo, a SPVEA, entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício de 1964 — Anéxo 4 — Poder Executivo; Sub-Anéxo 09 SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais: 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 01 — Auxílios; 28 — Diversos; 3 — Prosseguimento da montagem e operação do Centro de Pesquisas Florestais em Manaus, em convênio com o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia: Cr\$ 4.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para aplicação da dotação de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964, e destinada ao prosseguimento da montagem e operação do Centro de Pesquisas Florestais em Manaus.

MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO:	
Artigos de expediente, desenho, ensino e educação	200.000,00
Material de limpeza, conservação e desinfecção	100.000,00
Combustíveis e Lubrificantes	250.000,00
Materiais e acessórios de máquinas, viaturas e aparelhos	200.000,00
Material para serviços de acampamento e de campo, etc.	100.000,00
Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados a qualquer transf.	100.000,00
	950.000,00

andamento, obrigando-se ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A.”.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, A-12, da S.P.V.E.A., lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de agosto de 1964.

(aa) Gal. ALVARO DE BARROS CAVALCANTI, Pedro de Queiroz Nunes dos Santos, Laercio Alves Ramos, Jorge Mattos Brito, Maria de Nazaré Lemos Bolonha.

SERVIÇOS DE TERCEIROS:

Acondicionamento e transporte de encomendas, etc.	50.000,00	
Serviços de asseio e higiene		
taxas d'água esgôto e lixo	50.000,00	
Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	100.000,00	
Publicações, serv. de impressão e de encardenação, divulgação	100.000,00	
Telefones, telefonemas, etc. ...	44.798,00	
Seguros em geral	1.285.202,00	
Serviços portuários	30.000,00	
Outros serviços contratuais	500.000,00	2.160.000,00

ENCARGOS DIVERSOS:

Despesas miudas de pronto pagamento	140.000,00	
Comissões e corretagens	50.000,00	
Despesas de excursão	500.000,00	
Gratificações por serviços eventuais e Extraordinários	200.000,00	890.000,00

TOTAL: — Cr\$ 4.000.000,00
(T. 10250 — 12.8.64)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

Edital de Concorrência Pública número 2/64 para venda de duas lanchas e um batelão

I — Da Concorrência
“A Fundação Serviço Especial de Saúde Pública comunica, para conhecimento dos interessados, achar-se aberta, a partir da presente data, a concorrência pública para venda de (2) duas lanchas e (1) um batelão, inservíveis para suas atividades:

Lancha “George G. Dunhan” — tipo iate, casco de madeira de lei “louro vermelho”, forrado de cobre, tipo do casco chato, tipo de pôpa: “túnel”, medindo: 13 metros de comprimento x 6,20 metros de contorno, 3,80 metros de boca, 1,53 metros de pontal, calado máximo: 3,6 pés. Motor marítimo Buda Lanova modelo 6-DTMR-468, série n. 40.590, B/M D-4607, 98 HP. 1.600 RPM., no estado.

Lancha “Marcolino Candau” — tipo iate, casco de madeira de lei “itauba”, tipo do casco: V, tipo de pôpa: redonda, medindo: 14,15 metros de comprimento, 2,50 metros de contorno, 3,00 mts. de boca, 1,45 mts. de pontal,

calado máximo: 4.1/2 pés. Tonelagem bruta: 18.000 quilos. Acionada por um motor Buda Lanova Diesel modelo 6-DTMR-468, série número 40.592 B/M D-4607, 98 HP., 1.600 RPM, sistema de partida elétrica. Gerador de luz para 32 volts. Bombas para esgotar porão, holofote elétrico para 1 milha de raio de ação, buzina manual, etc.

Batelão “Waldo Oliveira” — Casco de madeira de lei “louro vermelho”, forrado de cobre, tipo do casco: chato, tipo de pôpa: “túnel”, medindo: 13,00 metros de comprimento, 6,20 metros de contorno, 3,30 metros de boca, 1,53 metros de pontal calado máximo: 3,6 pés. Tonelagem bruta: 19.522 quilos. Equipada com bomba manual para esgotar porão. Peso máximo de carga: 20 toneladas.

As lanchas e batelão em licitação poderão ser examinados na Seção de Transporte Fluvial, à rua de Belém sem número durante os expedientes de 7,30 às 11,30 e 13,30 às 17,30 horas, durante o período de 12 a 29 de agosto. O encerramento da presente concorrência dar-se-á no dia 31 de agosto de 1964.

II — Da Inscrição

Poderá tomar parte na presente concorrência todo aquele que efetuar, na Seção de Contabilidade da "Fundação Serviço Especial de Saúde Pública", sito à rua de Santo Antônio número 273 — segundo andar, o pagamento da caução de inscrição cujo valor está indicado no item VI deste Edital.

III — Das Propostas

As propostas deverão ser entregues na Coordenação dos Serviços de Engenharia Sanitária do Norte, à rua de Santo Antônio 273, segundo andar, sala número 211, até às 16 horas do dia 31 de Agosto de 1964, juntamente com o comprovante do pagamento da caução de inscrição, e serão abertas na presença dos interessados, às 8 horas do dia primeiro de Setembro de 1964. Embora tenha sido feita a caução, serão desprezadas as propostas que forem apresentadas fora do horário aqui estipulado, não cabendo ao proponente que incidir nesse atraso nenhum direito de reclamação.

IV — Do Julgamento das Propostas

As lanchas e batelão serão adjudicados ao proponente que apresentar os preços mais elevados, não sendo aceitas as ofertas inferiores ao preço básico estipulado para cada lancha e batelão ou aos três juntos.

V — Dos Materiais em Concorrência

O adjudicatário obrigarse-á a retirar as lanchas e batelão da Seção de Transporte Fluvial, 72 horas após a integralização do respectivo pagamento na Seção de Contabilidade, mediante apresentação do competente recibo quitado pelos funcionários devidamente credenciados. Para o pagamento, fica estipulado o prazo máximo de 48 horas, a contar da data de abertura das propostas, perdendo o direito sobre as lanchas e batelão, bem

como, sobre a caução depositada, o proponente que não cumprir o prazo em aprêço.

VI — Das Cauções

Os licitantes são obrigados a depositar, na Seção de Contabilidade desta Fundação, a caução de Cr\$ 250.000,00, como taxa de inscrição, em espécie, em Título de Dívida Pública Federal ou em cheque em nome da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, devidamente visado.

Os proponentes que não obtiverem classificação na concorrência, receberão as cauções depositadas, 48 horas após a abertura das propostas, perante a Seção de Contabilidade, mediante apresentação dos respectivos recibos.

VII — Dos Preços Baeses

A "Fundação Serviço Especial de Saúde Pública", estabelece que, de modo algum, se fará a adjudicação se as maiores ofertas ficarem a quem dos seguintes preços:

Cr\$ 2.500.000,00 — Lancha "George G. Dunhan".
Cr\$ 6.000.000,00 — Lancha "Marcolino Candau".
Cr\$ 700.000,00 — Batelão "Waldo Oliveira".

VIII — Disposições Gerais

Os casos omissos na execução da licitação serão resolvidos pelo representante da "Fundação Serviço Especial de Saúde Pública", nesta cidade.

Reserva-se à "Fundação Serviço Especial de Saúde Pública" a nular toda ou parte da concorrência na eventualidade de surgir algum interesse da Repartição a resguardar.

Belém, 10 de agosto de 1964.

Amadeu Paraguassú
— Secretário —

VISTO:

Eng. Thomaz da Silva
Machado
— Presidente —

(Ext. 12.8.64)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETA**Concorrência Pública**

Pelo presente edital, a Prefeitura Municipal de Cametá, tendo em vista o convênio assinado com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) para a execução do plano de construção de estradas de Rodagem, promove a concorrência para:

"Estudos preliminares, levantamentos, projeto definitivo dos trechos Anuerá x Rio.Oeiras e Rio Oeiras x Araticú e Vila do Carmo x Cairary, ligando o município de Cametá aos de Oeiras e Mojú".

Tôdas as informações detalhadas e elementos explicativos para a presente concorrência se encontram à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Cametá e os mesmos deverão encaminhar suas propostas devidamente fechadas no prazo de 30 (trinta) dias como manda a lei. As propostas serão abertas em presença dos interessados, na Prefeitura Municipal de Cametá, 30 (trinta) dias após a data da publicação do presente edital.

Cametá, 12 de Agosto de 1964.

(a) João Nilo de Andrade, Prefeito Municipal.

(Ext. 12|8|64)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**EDITAL N. 2|64**

Na conformidade do constante da Resolução CRC-Pa. n. 60|64| de 15|7|1964 e na mais perfeita observância ao ofício n. 186, de 22 de maio de 1964, do Exmo. Sr. Marechal R-1 Estevão Taurino de Rezende Neto, com base no prescrito no

§ 2.º (segundo) do art. 3.º (terceiro) e no estatuido pelos artigos 2.º (segundo) e 4.º (quatro) do Decreto n. 53.897, de 27 de abril de 1964, torna público esta Comissão de Investigações que no horário de expediente, ou seja das 7 (sete) às 13,30 (treze horas e trinta minutos), na Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, sita à rua Senador Manoel Barata, 274, 2.º andar, sala 211, estará recebendo, no prazo de 8 (oito) dias, qualquer denúncia com a qual será feita a competente representação quanto a Servidores com jurisdição no Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Belém, 10 de agosto de 1964.

(aa) Fernando Rabello Mendes, Encarregado; José Juvêncio Alves Uchôa, Encarregado; Guilherme de Castro e Silva, Encarregado.

(Ext. — 12, 17 e 20|8|64)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS**Compra de terras**

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Jonas Cardoso Pimenta, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município de Acará e 22.º Distrito, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a margem direita do Igarapé Caruarinha, pelo lado direito com Manoel Moreira Dias, pelo lado esquerdo com terras do Estado e fundos também com terras do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 22 de julho de 1964.

Timbiribá Ribeiro da Cunha
P/ Oficial Administrativo

(T. 10206 — Dias 28|7; 8 e 18|8|64)

**FIACÇÃO E TECELAGEM
N. S. DE FÁTIMA S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Convocação

Pelo presente Edital, convoco os senhores acionistas de "Fiação e Tecelagem N. S. de Fátima S. A.", para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 17 do corrente mês, às 16 horas, na sede social da empresa, sito à Av. Barão de Capanema, 2085, na Cidade de Capanema, neste Estado, para tratar dos seguintes assuntos:

- Reformulação administrativa;
- Discutir sobre pareceres técnicos da empresa;
- O que ocorrer.

Belém, 7 de Julho de 1964.

(a) **Ernani Cruz**, Diretor-Presidente.

(T. 10258 — 12, 13 e 14/8/64).

**EXTRATO DOS
ESTATUTOS DO**

**MARAJÓ ESPORTE
CLUBE**

Denominação — "Marajó Esporte Clube".

Data da Fundação: 20 (vinte) de Junho de 1919 (mil novecentos e dezanove).

Fins que se destina:

- Prática dos esportes em geral;
- Cultivar as artes;
- Assistir moral e socialmente seus associados e fazê-los praticar o bem de caráter educacional;
- Realizar sessões cívicas sobre as grandes datas nacionais.

Sede: 3.^a (terceira) Rua n. 1225 — Cidade de Soure — Estado do Pará — Brasil.

Duração: — Indefinida.

Órgãos Diretores:

- Assembléia Geral.
- Conselho Deliberativo.
- Diretoria.

IV—Comissão Fiscal.

V—Comissão de Sindicância.

Prazo do Mandato da Diretoria: — 1 (hum) ano.

Capital — O capital da Sociedade é constituído das seguintes rendas:

- jóia; b) mensalidade; c) juros; d) doações; e) subvenções; f) jogos esportivos.

Categoria de Sócios: Fundadores, Honorários, Beneméritos, Contribuintes, Atletas, Visitantes e Juvenis.

Responsabilidade: O "Marajó Esporte Clube" é Sociedade Esportiva, com personalidade jurídica e considerado pela Lei Estadual número 679 (seiscentos e setenta e nove) de 5 (cinco) de Novembro de 1953 (mil novecentos e cinquenta e três), de utilidade pública e é representado por uma Diretoria a qual responde pelas obrigações contraídas em seu nome.

Dissolução: — Em caso de dissolução da Sociedade, o seu Ativo, representado em moeda corrente do País, será revertido em favor dos sócios contribuintes quites e o Ativo representado em seu Patrimônio — Bens de Raiz, Móveis e Utensílios — será vendido em leilão e o produto será revertido em favor dos sócios fundadores, honorários, beneméritos, contribuintes quites, e atletas registrados.

Presidente Atual: Raimundo Gonçalves de Lima.

Soure, 3 de Junho de 1964.

(a) **Raimundo Gonçalves de Lima**, Presidente da Diretoria.

Registrado no Cartório Especial do Livro A-4, à fls. 31 e verso a 40, do Registro de Títulos, Documentos e outros papéis, sob o n. 432, em 3 de junho de 1964.

(a) **Eugênio Vasconcelos**, Oficial.

Reconheço a assinatura retro de Raimundo Gonçalves de Lima.

Soure, 3 de Junho de 1964.

Em testemunho EV da verdade.

O Tabelião, **Eugênio Vasconcelos**.

(T. 10257 — 12/8/64)

**CERVEJARIA
PARAENSE S/A.**

(CERPASA)

**ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
(Primeira Convocação)**

Ficam convidados os senhores acionistas da "Cervejaria Paraense S/A" (CERPASA) para se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de setembro de 1964, às 14,00 horas, na sede provisória da sociedade, à rua 13 de Maio, n. 494 — altos, nesta Capital, afim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

1.^o — Aumento do Capital Social;

2.^o — Reformá geral do Estatuto;

3.^o — Face à renúncia de atuais componentes, eleição de novos membros para a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, caso este órgão não seja suprimido como é previsto na reforma estatutária;

4.^o — Fixação dos honorários dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, caso este órgão não venha a ser extinto;

5.^o — Aprovação da gestão dos membros renunciantes da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;

6.^o — Assuntos correlatos, de interesse social.

Belém do Pará, 5 de Agosto de 1964.

(aa) **Rolf Eugen Erichsen**, Diretor-Presidente e **Antônio Marques**, Diretor-Superintendente

Cartório Queiroz Santos — Reconheço como verdadeiras as 2 firmas retro, assinaladas com esta seta.

Em testemunho HBR da verdade. — Belém, 7 de Agosto de 1964.

(a) **Hildeberto Bruno dos Reis**, Escrevente autorizado.

(Ext. 12/8/64)

Em testemunho HBR da verdade. — Belém, 7 de Agosto de 1964.

(a) **Hildeberto Bruno dos Reis**, Escrevente autorizado.

(Ext. 12/8/64)

**ORDEN DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito José Djalma Vieira Moutinho, João Bernardino Drummond Martins, José da Silva Seráfico de Assis Carvalho, e Maria da Conceição Cardoso Mendes, brasileiros, solteiros, e no Quadro de Advogados, os Bachareis em Direito, Affonso Pinto da Silva e Sebastião Rocha de Oliveira Santos, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 29 de julho de 1964.

João Alberto Castelo Branco de Faiva

1.^o Secretário

(T. — 10.240 — 7, 8, 11, 12 e 13/8/64).

A. DORIA S. A. COMERCIO

E REPRESENTAÇÕES

**Assembléia Geral
Extraordinária**

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de "A. Dória S.A. Comércio e Representações", para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de agosto corrente, às 15 horas, na sede social, à rua O de Almeida, número 468, para deliberar sobre o seguinte:

- homologação do aumento do capital social, autorizado em reunião de 2.7.64;
- reforma dos Estatutos;
- o que ocorrer.

Belém (Pará), 3 de agosto de 1964.

Os Diretores:

José Clarindo V. Pinheiro
Carmen Frazão da Silveira

(Ext. 4, 7 e 12.8.64)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778, 1.779 de 24-1-51 e 5.443 de 10-3-59.)

CASA MATRIZ

49 - 66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO	£ 25.000.000
CAPITAL REALIZADO	£ 18.018.000
CAPITAL SUBSCRITO	£ 18.018.000
FUNDO DE RESERVA	£ 7.050.000

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1964

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Pôrto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

A T I V O		P A S S I V O	
A—DISPONÍVEL		F—NÃO EXIGÍVEL	
C a i x a		Capital	1.300.000.000,00
Em moeda corrente	535.424.084,60	Fundo de reserva legal	117.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil ..	2.827.651.577,30	Fundo de previsão	201.429.571,40
Em outras espécies	5.043.298.008,70	Outras reservas :	
	<u>8.406.373.670,60</u>	Fundo de Amorti-	
		zação do Ativo	
		Fixo	178.684.945,60
		Fundo de Desva-	
		lorização de Títu-	
		los de Renda ...	1.916.555,00
			<u>180.601.500,60</u>
			<u>1.799.031.072,00</u>
B—REALIZÁVEL		G—EXIGÍVEL	
Depósito em dinheiro, no Banco do		Depósitos	
Brasil, à ordem da SUMOC	5.158.234.500,00	à vista e a curto prazo :	
Apólices e Obrigações Federais, de-		de Poderes Públi-	
positadas no Banco do Brasil, à		cos	106.680.512,00
ordem da SUMOC, no valor no-		Em C/C sem Limite :	
минаl de Cr\$ 17.712.500,00	14.536.555,00	de residentes no	
		país	12.928.404.547,10
		de residentes no	
		exterior	76.421.373,80
		Em C/C Limitadas :	
		de residentes no	
		país	2.886.239.551,20
		de residentes no	
		exterior	9.514.419,20
		Em C/C Populares :	
		de residentes no	
		país	418.713.042,40
		de residentes no	
		exterior	2.168.101,40
		Em C/C sem Juros :	
		de residentes no	
		país	1.057.904.926,20
		de residentes no	
		exterior	119.849.750,90
		Em C/C de Aviso :	
		de residentes no	
		país	134.068.784,80
		de residentes no	
		exterior	210.949,80
		Outros depósitos :	
		de residentes no	
		país	6.306.239.717,50
		de residentes no	
		exterior	96.136,80
			<u>24.046.311.813,10</u>
		a prazo :	
		de diversos :	
		A prazo fixo :	
		de residentes no	
		país	1.606.617.137,00
		de residentes no	
		exterior	2.027.065,90
C—IMOBILIZADO			
Edifícios de uso do Banco	1.015.754.623,20		
Móveis e Utensílios	663.124.710,70		
Material de expediente	102.513.487,00		
Instalações	170.493.247,00		
	<u>1.951.886.067,90</u>		
D—RESULTADOS PENDENTES			
Juros e descontos	22.839.777,40		
Impostos	7.118.297,10		
Despesas Gerais e Outras Contas ..	46.543.766,20		
	<u>76.501.840,70</u>		

E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valôres em garantia	1.840.764.642,10
Valôres em custódia	20.394.843.616,20
Títulos a receber de C/Alheia	15.294.529.161,40
Outras contas	26.050.058.217,90
	<u>63.580.195.637,60</u>

De aviso prévio :	
de residentes no País	1.208.773.220,60
de residentes no exterior	11.385.853,40
Outros depósitos	4.679.503.540,00
	<u>7.508.306.816,90</u>
	<u>31.554.618.630,00</u>
Outras responsabilidades :	
Títulos Redescobertos	18.800.000,00
Títulos Redescobertos, cota extra para café	973.780.400,00
Agências no País	2.925.437.859,50
Correspondentes no País	360.689.431,10
Agências no Exterior	12.236.389.281,90
Casa Matriz - Contas de Resultados	807.012.831,20
Correspondentes no Exterior	1.124.361.738,30
Ordens de pagamento e outros créditos	5.824.181.598,80
	<u>24.270.653.140,80</u>
	<u>55.825.271.770,80</u>
	<u>253.236.489,80</u>
II—RESULTADOS PENDENTES	
Contas de resultados	253.236.489,80
I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
depositantes de valôres em garantia e em custódia :	
de residentes no País	12.285.111.428,20
de residentes no exterior	9.950.496.830,10
	<u>22.235.608.258,30</u>
Depositantes de títulos em cobrança:	
do País	14.917.581.571,80
do Exterior	376.947.589,60
	<u>15.294.529.161,40</u>
Outras Contas	26.050.058.217,90
	<u>63.580.195.637,60</u>

Cr\$ 121.457.734.970,20

Cr\$ 121.457.734.970,20

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

DÉBITO		CRÉDITO	
DESPESAS GERAIS		Receita de Juros	304.970.834,80
Ordenados	1.355.467.933,80	Descontos	1.120.216.540,70
Contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	84.996.827,20	Menos os do exercício seguinte	251.551.722,70
Gastos de Material	83.675.067,90		<u>868.664.818,00</u>
Diversos	512.092.038,80	Comissões recebidas ou debitadas	1.831.901.837,00
	<u>2.036.231.867,70</u>	Renda de Títulos e valôres mobiliários	704.714,20
Impostos	58.807.982,10	Lucro em operações de câmbio	816.016.533,70
Imposto de Renda	144.112.619,50	Renda de Capitais não empregados em operações sociais	3.366.168,50
Despesas de Juros :		Outras rendas	118.716.413,30
Creditas a residentes no País	493.566.171,80	Recuperação de débitos lançados em lucros e perdas	40.121.085,30
Creditas a residentes no exterior	4.391.081,90		<u>40.121.085,30</u>
	<u>497.957.253,70</u>		
Outras Contas	11.741.989,50		
Amortizações do Ativo	45.083.837,10		
	<u>2.793.935.549,60</u>		
Fundo de Reserva Legal	44.500.000,00		
Fundo de Previsão	102.303.497,40		
Gratificações pagas e a pagar aos funcionários	101.997.599,70		
Despesas de Administração creditadas à Casa Matriz	102.000.000,00		
Saldo creditado à Casa Matriz	840.725.758,10		
	<u>3.985.462.404,80</u>		
	Cr\$ 3.985.462.404,80		Cr\$ 3.985.462.404,80

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED
 GUILHERME AVELINO RITTER J. B. N. WILSON
 Tec. Cont. - Inscr. "S" - CRC - S.P. 25 Gerente Principal

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM—QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1964

NUM. 6.187

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Antonio Vicente dos Santos Filho e Maria Auxiliadora de Aquino Mattos, êle, filho de Antônio Vicente dos Santos e Raimunda Soares, ela, filha de Antonio de Aquino Mattos e Jovina Mendes de Aquino, solteiros; Guilherme Lázaro Oliveira Benone e Wanda dos Santos Marreiros, êle, filho de Antonio Benone e Francisca Oliveira Benone, ela, filha de Guilhermino de Menezes Marreiros e Otília dos Santos Marreiros, solteiros; Cláudio José Dias Klautau e Maria Luiza Santos Burlamaqui, êle, filho de dr. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau e dona Judith de Oliveira Dias Klautau, ela, filha de Altair Burlamaqui de Souza Martins e dona Maria Izabel Santos Burlamaqui, solteiros; Janildo de Souza Campos e Maria do Perpétuo Socorro Charchar, êle, filho de João Guimarães Campos e Nair de Souza Campos, ela, filha de Elias Barreiros Charchar e Júlia Sarmes Charchar, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 de agosto de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(T. 10256 — 12 e 19/8/64)

EDITAIS JUDICIAIS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José Souza Martins e Maria de Nazaré Martins, êle, filho de Conceição de Souza, ela, filha de Francisca Martins, solteiros; Raimundo Trindade Corrêa e Maria Creusa de Oliveira Monteiro, êle, filho de Antonia Corrêa, ela, filha de Benedito Santos Monteiro e Oceanira Oliveira Monteiro, solteiros; Fausto Alves Vieira e Celine Pereira Gomes, êle, filho de Maria Angélica Ferreira, ela, filha de Raimundo dos Santos Goes e Felismina Maria Pereira Goes, solteiros; Paulo Bisi dos Santos e Ana Maria Pôrto de Oliveira e Silva, êle, filho de Manoel Pereira dos Santos e Edwiges Bisi dos Santos, ela, filha de Everaldo Stélio de Oliveira e Silva e Theodolina Pôrto de Oliveira e Silva, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 de agosto de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. 10255 — 12 e 19/8/64)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo regis-

trados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como Apelante: — Dimas Teles e Apelado: — Yolanda Lobo Brito afim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de agosto de 1964.

LUIS FARIA — Secretário do TJE

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como Apelante: — Manoel Benassuly Moreira e Outro e Apelado: — Sobral Santos S.A. Comércio e Indústria a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de agosto de 1964.

LUIS FARIA — Secretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do

Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 13 de agosto corrente, para julgamento pela 2ª Câmara Penal, do Recurso Penal da Comarca da Capital, em que é recorrente, Aldina Almeida de Araújo; e, recorrido, Arlindo Furtado, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de agosto de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamentos da 2ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 13 de agosto corrente para julgamento, pela 2ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — Abdias Celso Costa — Apelado — Aurélio Nascimento de Menezes — Relator — Des. Ferreira de Souza.

Idem — Idem — Vigia — Apelante — Ludovina Freitas Nunes — Apelado Domingos Varela do Nascimento — Relator — Desembargador Agnão Monteiro Lopes.

Idem — Idem — Capital — Apelante — Flávio Pinto Ferreira — Apelada — Laura de Jesus Antunes de Oliveira — Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Idem — Idem — Idem — Apelante — José Francisco da Rocha pela Assistência Judiciária — Apelado

— Sinezio Moreira — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de agosto de 1964.

LUIS FARIA - Secretário

Anúncio de Julgamento da Câmara Cível

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. senhor desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 11 de agosto corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Cível da Apelação Cível "ex-officio" da Comarca de Igarapé Açu, em que é apelante, o Doutor Juiz de Direito da Comarca; e, apelados, Pedro Marinho da Silva e Conceição Barata da Silva, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Souza Moitta.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de agosto de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAL

De ordem do exmo. sr. des. Presidente levo ao conhecimento dos senhores Juizes de Direito de 1a Entrância que se encontra aberta pelo prazo de 15 dias a inscrição para remoção para a Comarca de Monte Alegre vaga com a promoção do bacharel Delival de Souza Nobre.

Belém, 10 de agosto de 1964.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo ex-

mo sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 11 de agosto corrente, para julgamento pela 1a Câmara Penal, da Apelação Penal, da Comarca de Curuçá, em que apelante, Antonio Campos Favacho; e, apelada, Silvia da Conceição Campos, sendo Relator o exmo. sr. desembargador Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 6 de agosto de 1964.

LUIS FARIA
Secretário

Anúncio de Julgamentos do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 12 de agosto corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos seguintes feitos:

Recurso de Revista — Capital — Recorrente — Olívia de Almeida Franco — Recorrido — Américo Siqueira Rodrigues e sua mulher — Relator — Des. Ferreira de Souza.

Embargos Cíveis — Idem — Embargante — Guilherme do Nascimento Paiva — Embargados — Francisco Agenor do Nascimento e outro — Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de agosto de 1964.

LUIS FARIA
Secretário

1a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Editais de Notificação

Pela presente, fica notificado o sr. Nélio da Silva Leal, residente à Rua dos Pariquis número 1926, reclamante no processo de

reclamação número 1a JCJ-764/64, em que é reclamado Petróleo Brasileiro S.A — Petrobrás — a comparecer perante a 1a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Avenida Nazaré número 444, às 15.00 (quinze) horas, do dia 10 (dez) de setembro de 1964, às audiências relativas à reclamação supra referida.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento do notificado à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 7 de agosto de 1964.

Machado Coelho
Chefe de Secretaria

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Carlos Délcio Bilby e Brasilina Gonçalves de Abreu, êle filho de Neuza Bilby, ela filha de Paulo Feliciano de Abreu e Francisca Gonçalves de Abreu, solteiros. Iraldino da Silva Lima e Osmarina Tavares Martins, êle, filho de Pedro Silva Lima e Ana Ferreira, ela filha de Anselmo Beltrão Martins e Zilda Tavares Martins, solteiros. Ubiraci Ribeiro Sá e Maria de Nazaré Oliveira do Vale, êle filho de Francisco de Almeida Sá e Neuza da Luz Ribeiro Sá, ela filha de Luiz Rodrigues do Vale e Margarida de Oliveira Vale, solteiros. Felipe Santiago da Silva e Maria Anunciação Silva, êle, filho de Januário Santiago Silva e de Gualdina Maria da Conceição, ela filha de João Francisco de Oliveira e Idalina

Silva, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 de agosto de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(Dias — 8 e 15/8/64)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Gilberto Riscinho Bastos e Ana Maria Amazonas Pedroso, êle, filho de Pedro Bastos e Berta Riscinho Bastos, ela, filha de Orlando Amazonas de Souza Pedroso e Sebastiana da Silva Pedroso, solteiros. Jacinto José Vieira Neto e Sônia Maria dos Santos Fernandes, êle filho de José Maria Salgado Vieira e de Maria Emília Brasil Vieira, ela filha de Luiz Antonio Pastor Fernandes e Lídia Nazaré dos Santos Fernandes, solteiros. Ary Oliveira do Nascimento e Raimunda Irene Barbosa dos Santos, êle filho de Mário Fabrício do Nascimento e Izaura Oliveira do Nascimento, ela filha de Antonio Taumaturgo dos Santos e de Raimunda Miranda Barbosa dos Santos, solteiros. Manoel Xavier Pereira e Raimunda da Paixão Mariz, êle filho de Manuel Cantuário Xavier Pereira e de Maria Xavier Pereira, ela filha de Mário Ferreira Mariz e Cândida Geralda da Paixão, êle, residente em Belém e ela em Santarém-Novo, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 de Agosto de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. 10241 — 8 e 15/8/64)